



Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

Estado de Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 255/97, ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº 009/97, DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1.997

LEI MUNICIPAL Nº 255/97, QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação temporária para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - As contratações de que trata o Artigo 1º da presente Lei compreende:

- a) Motorista - 04
- b) Pagem Maternal - 03
- c) Operador Máq. Pesadas - 02
- d) Atendente de Enfermagem - 04
- e) Enfermeiro Nível Superior - 02

Art. 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de até 12(doze) meses.

Art. 4º - As despesas decorrente com as referidas contratações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementada se necessária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1.997

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, EM 05 DE MARÇO DE 1997.


José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal

